

CONTRATO nº 013/2019  
PROTOCOLO nº 135/2015  
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO V  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
VIGÊNCIA 13 (TREZE) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 16.380,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa FAG SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - ME, com sede à Rua Antônio de Oliveira, nº 494, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP – CEP 04.718-050, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.019.982/0001-05, neste ato representada pela Sra. SONIA FRIEDRICH GOTHARD, portador do RG nº 12.267.134-X e do CPF nº 075.607.938-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente o **fornecimento de 01 (uma) máquina plotter de recorte para película refletiva**, obedecendo às especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 13 (treze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP  
Fone: (19) 3772-4000



- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ 44.602.720/0001-00      Inscrição Estadual 244.109.463.110
  - b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 135/2015;
  - d) Contrato nº 013/2019.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1 A(s) fatura(s) não aprovada(s) pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
  - 4.4.2 A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
  - 4.4.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6 Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2 Cumprir o prazo previsto para a entrega;
- 5.3 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.



6.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.



- 9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
  - 10.2.3 Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
  - 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
  - 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Termo de Referência** e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 12 AGO. 2019



Carlos Jose Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC



Sonia Friedrich Gothard  
FAG - Soluções Gráficas

FAG SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI



Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:



Jhader E. P. Cordeiro



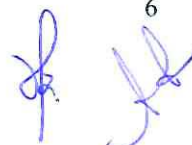
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Aquisição de 01 (uma) máquina plotter de recorte para película refletiva.

**2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 A plotter de recorte deverá apresentar as seguintes **características mínimas**:

- 2.1.1 Equipamento de recorte eletrônico, com sensor óptico para corte de contorno de imagens digitais.
- 2.1.2 Área de corte acima de 1.350mm.
- 2.1.3 Dimensões aproximadas: largura de 1.900mm, comprimento de 600mm e altura de 1.150 mm, sendo o peso mínimo de 30Kg e possuir suporte de rolo e pedestal.
  - 2.1.3.1 Será tolerada a diferença de 200mm para mais ou para menos das medidas de largura, comprimento e altura apontadas no item 2.1.3.
- 2.1.4 Possuir lâminas para materiais refletivos.
- 2.1.5 Possuir velocidade de corte entre 100 até 800mm/s.
- 2.1.6 Possuir pressão de corte ajustável de no mínimo 10g e no máximo 500g, podendo variar 20% para baixo (na referência mínima) ou para cima (na referência máxima).
- 2.1.7 A potência e o comprimento do corte devem propiciar uma qualidade estável de corte.
- 2.1.8 Deverá ter alta produtividade no corte de vinil (película) e mercado de impressão.
- 2.1.9 Deverá ter softwares inclusos no equipamento para facilitar os trabalhos de grande formato.
- 2.1.10 O produto deverá acompanhar software de apoio não embarcado, esse deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP ou Windows 7 ou Windows 8.
- 2.1.11 Possuir recorte eletrônico de materiais autoadesivos como: vinil, poliéster, filme de PVC, películas refletivas inclusive tipo III e tipo X conforme Norma ABNT – NBR 14.644 entre outros.
- 2.1.12 Possuir recorte de contorno de imagens impressas em impressão digital para sinalização e design.
- 2.1.13 Deverá realizar a execução com precisão no corte com a velocidade adequada para o procedimento.
- 2.1.14 Possuir suporte (pedestal) para o equipamento, lâminas de recorte para películas refletiva, bem como para vinil de sinalização em geral.
- 2.1.15 O equipamento deverá ser bivolt.



**3 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

3.1. A entrega da máquina deverá ser feita na Rua 24 de Maio, 349 - Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou outro local a ser definido pela EMDEC.

3.2 A entrega deverá ser agendada com antecedência de 24 horas pelo telefone (19) 3772-4064 ou 3772-7160.

**4 PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 150 dias corridos contados do início da vigência do contrato.

**5 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Fica designado para acompanhamento técnico do contrato o colaborador Sr. Jamil Gianeri, telefone 3772-7160.

**6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

6.1. Os produtos serão recebidos no Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização Viária - DOIS, juntamente com um colaborador da Divisão de Tecnologia da Informação da EMDEC, conforme horário e local estabelecido no item 3.1.

6.2. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando o equipamento recebido, nos termos da Nota Fiscal.

6.3. O produto entregue será objeto de inspeção, que será realizada pelo responsável identificado no item 5.1, acompanhado de um técnico da CONTRATADA, a fim de constatar as seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos equipamentos e softwares, periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

6.4 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção de recebimento do equipamento, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.

6.5 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, dando aceite a nota fiscal para respectivo pagamento.

**7 CONDIÇÕES DO TREINAMENTO**

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Provisório, para realizar um treinamento completo sobre a utilização do equipamento com no mínimo 2 (dois) colaboradores da CONTRATANTE.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal.

## 9 GARANTIA

9.1. A garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses contados do aceite da Nota Fiscal. Durante este período a CONTRATADA será responsável pelo SUPORTE e MANUTENÇÃO do mesmo, tendo o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para solucionar notificações enviadas via e-mail pela CONTRATANTE.

9.2. Em caso de necessidade de TROCA ou SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS o prazo será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação por escrito (e-mail ou carta).

## 10 PRAZO CONTRATUAL

10. O prazo contratual será de 13 (treze) meses.





# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

## PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Equipamento: **MIMAKI CG-60 SRIII | CG-130SRIII**  
**Plotter de Recorte**  
Instalação e treinamento do equipamento

---

Confeccionada para o cliente

**EMDEC**

A/C Sra Jacqueline  
(19) 3772-4000  
[jacqueline.moraes@emdec.com.br](mailto:jacqueline.moraes@emdec.com.br)

---

Roberto Oliveira  
Depto. de Vendas  
Fone: 11 5188-7666

**Mimaki**™

São Paulo, 03 de Maio de 2019.

R. Antônio de Oliveira, 494  
04718-050 - São Paulo - SP  
PABX: (11) 5188-7666

[www.FAG.com.br](http://www.FAG.com.br)

1/12



# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

À EMDEC,

Obrigado pela confiança depositada em nossa empresa e em nossos colaboradores.

Nossa oferta técnica a seguir discriminará nossos produtos e serviços ofertados e os valores expressos na oferta serão **já nacionalizados**.

No aguardo de vossas prezadas ordens, nos colocamos ao inteiro dispor para os demais esclarecimentos necessários.

## DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

### **Instalação dos equipamentos:**

Os produtos serão instalados conforme manuais técnicos e especificações técnicas dos fabricantes, por nossos técnicos especializados e treinados.

### **Treinamentos:**

Será ministrado treinamento operacional e de manutenção preventiva operacional nos produtos fornecidos, seguindo parâmetros e especificações dos fabricantes.

### **Manutenção Preventiva:**

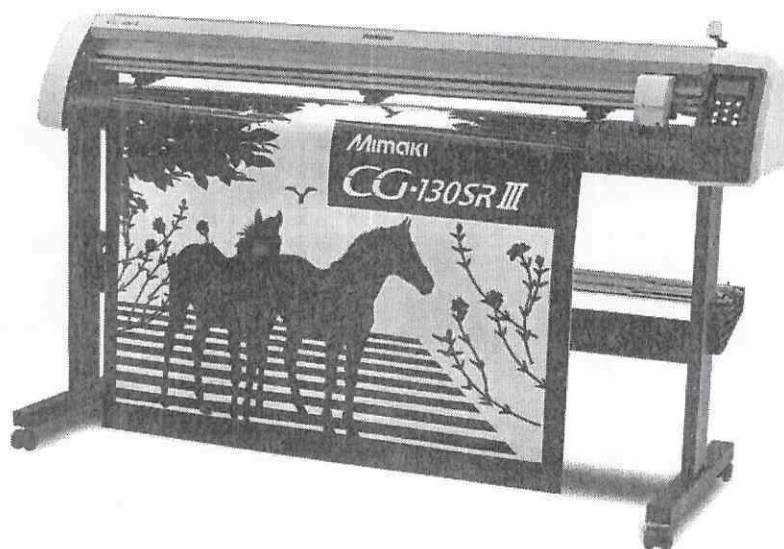
Serão efetuados treinamento e orientação com relação à manutenção preventiva e periódica dos produtos, ressaltando o que efetivamente é uma responsabilidade do operador e o que deve ser solicitado a nossos técnicos especializados, evitando perda de Garantia.

Rua Antônio de Oliveira, 494  
04718-050 - São Paulo - SP  
PABX: (11) 5188-7666

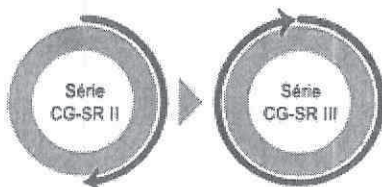


**FAG**  
SOLUÇÕES GRÁFICAS

## PLOTTER DE RECORTE CG-130SR III



### Alta Produtividade



### Chega até o dobro da velocidade no corte em curvas\*

- ✓ Aumento da produtividade em trabalhos com cortes complexos.  
\* Quando comparado com a Série CG-SRII

### Maior possibilidade de aplicações

- ✓ Melhor máquina da categoria, corta com pressão de até 500. Possibilitando um maior número de aplicações.

Rua Antônio de Oliveira, 494  
04718-050 - São Paulo - SP  
PABX: (11) 5188-7666

# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

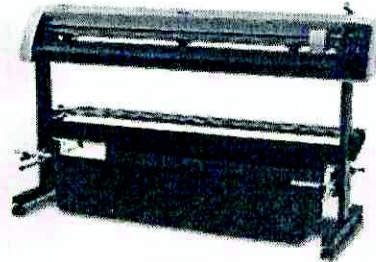
- ✓ Dois níveis de pressão de roletes, que variam conforme espessura do material.
- ✓ A \*cesta para mídias ajuda em produções de escala e evita o contato do material com o chão.



CG-60SRIII



CG-100SRIII



CG-130SRIII

- ✓ \* Pedestal e cesto para as mídias, para a CG-60SRIII, são opcionais.
- \* Cesto para as mídias são opcionais, para a CG-100SRIII e CG-130SRIII

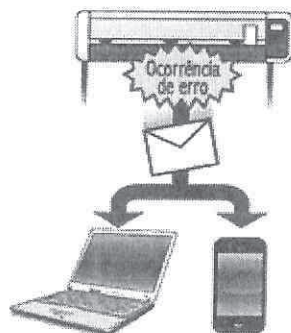
## PRINCIPAIS FUNÇÕES:

- ✓ Melhor máquina da categoria, corta com pressão de até 500g, possibilitando um maior número de aplicações.
- ✓ Dois níveis de pressão de roletes, que variam conforme espessura do material.
- ✓ Função de notificação de eventos por monitoramento remoto:  
- Eventos, como o início e término da operação ou ocorrência de erro, são enviadas para um email pré-definido.
- ✓ Função de leitura contínua de marcas de registro em materiais impressos:  
Por meio da identificação de 4 pontos de registro, o contorno do corte é feito com alta precisão, minimizando distorções e dando precisões em arquivos mais longos.
- ✓ Atualizações de firmware podem ser feitas de forma rápida e fácil pelo usuário.
- ✓ Interface: USB 2.0, RS-232-C e Ethernet

# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

## Monitoramento Remoto



## Função de Notificação de eventos

Eventos, como o início e término da operação de corte ou ocorrência de erro, são enviadas para um e-mail pré-definido. Isto significa que o monitoramento presencial do equipamento é desnecessário, permitindo a operação sem supervisionamento constante.

## Alta precisão no corte de contorno

A nova "Função de Correção Segmentada", identifica marcas de corte intermediárias, permitindo o corte preciso de contornos em impressões longas e de tamanhos variados. Outras funções, como a leitura contínua de marcas de registros e função Half Cut (meio-corte), permitem ao usuário obter cortes de contorno mais precisos e com maior facilidade.



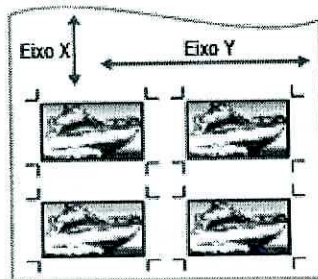
# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

## Função de leitura contínua de marcas de registro

Com o sistema de leitura contínua de marcas de registro em materiais impressos, até os contornos de corte mais complexos poderão ser feito em sequência e com ajustes automáticos.

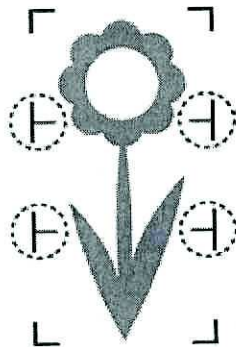
Por meio da identificação de 4 pontos de registro, o contorno do corte é feito com alta precisão, dando uma melhor acabamento final. É possível corrigir as variações de corte, nos eixos X e Y, pela leitura contínua.



## Compensação Segmentada

A detecção de marcas de registro intermediárias na direção do material, possibilita o alinhamento de quatro pontos de correção em cada segmento da impressão. Esta função oferece precisão em cortes mais longos, mesmo se o material apresentar distorções.

Figura: As marcas de corte intermediárias podem ser feitas com o programa FineCut.



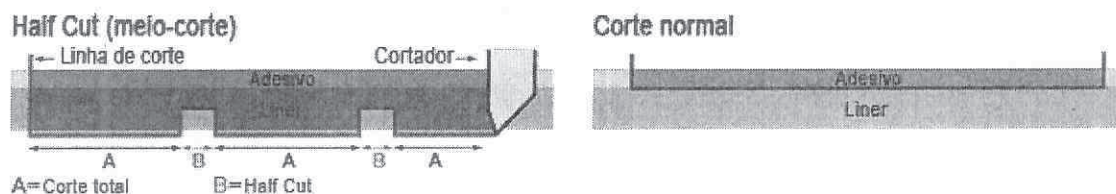
# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

## Funções que facilitam a operação:

### Função Half Cut (meio-corte)

Permite cortar através do vinil e liner, deixando alguns pontos de ligação para que o material continue com estabilidade, podendo ser destacado facilmente após o trabalho. É possível realizar dobras para produzir displays de pontos de venda, entre muitas outras opções, como corte de PVC até 0,6mm sem liner.



### Atualização de Firmware

As atualizações de Firmware podem ser feitas de forma gratuita, rápida e fácil pelo usuário, garantindo assim a mais recente versão de operação do equipamento.

### Outras Funções:

**Função de divisão de corte:** Divisão de trabalhos de corte que são maiores que a área do material.

**Função de corte duplo:** Elimina problemas de áreas sem corte, através da sobreposição.

**Visor LCD maior:** Visor LCD de 3" facilita a operação.

**Conexão via Ethernet Empresarial:** Controle por conexão de rede, integrada à rede interna.

# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

## Acompanha software exclusivo



### Fine Cut 8 for Illustrator

O Fine Cut 8 é um software compatível com Corel Draw e Illustrator CS2/CS, atende aos elevados níveis de cortes exigidos pelo mercado, tais como: criação de dados de corte a partir de imagens ou divisões de cortes para mídias longas e posterior montagem de painéis.

### GARANTIA:

A Mimaki Brasil Comércio e Importação Ltda garante este equipamento contra defeitos de fabricação pelo período de 365 dias a partir da data de faturamento do equipamento.

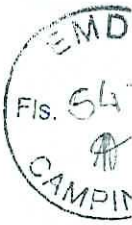
Esta garantia fica sem efeito se for constatado utilização inadequada, embalagem não apropriada para o transporte, se o equipamento sofrer danos provocados por acidentes, agentes da natureza, utilização de consumíveis não originais (tintas, lâminas e outros), instalação elétrica inadequada ou sujeita a flutuações excessivas, bem como se o equipamento apresentar sinais de ter sido ajustado ou consertado por pessoas não credenciadas pela Mimaki Brasil.

Estão excluídas da garantia, itens de desgaste natural.

Rua Antônio de Oliveira, 494  
04718-050 - São Paulo - SP  
PABX: (11) 5188-7666

8/12





# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

## VALORES

EQUIPAMENTOS	
• PLOTTER DE RECORTE CG-130SRIII	R\$16.380,00
• Instalação e Treinamento	INCLUSO
• Frete	INCLUSO
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 16.380,00</b>

**IMPOSTOS:** Todos os impostos estão inclusos no valor, sendo que qualquer mudança na legislação implicará no respectivo ajuste da proposta;

### FORMA DE PAGAMENTO:

✓ Faturamento para 30ddl.

**TRANSPORTE e/ou FRETE:** o Transporte e/ou frete até o local de instalação serão de responsabilidade da FAG. As movimentações horizontais e verticais dos produtos, quando necessárias, será de responsabilidade do cliente.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Imediato.

**INSTALAÇÃO:** Técnicos especializados da FAG, sem custo adicional;

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE:** Pelo período de 12 meses, sem custo adicional, sendo cobrado apenas os custos para o deslocamento técnico, caso o cliente esteja fora de SP Capital ou grande SP;

**GARANTIA E VALIDADE DA PROPOSTA:** Ver Condições Gerais

Rua Antônio de Oliveira, 494  
04718-050 - São Paulo - SP  
PABX: (11) 5188-7666

9/12



# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

## CONDIÇÕES GERAIS

**Garantia:** Garantia do fabricante pelo prazo de 12 meses, a partir da data de emissão da NF. Esta garantia fica sem efeito se for constatado utilização inadequada, embalagem não apropriada para o transporte, se o equipamento sofrer danos provocados por acidentes, agentes da natureza, utilização de consumíveis não originais (tintas, lâminas e outros), instalação elétrica inadequada ou sujeita a flutuações excessivas, bem como se o equipamento apresentar sinais de ter sido ajustado ou consertado por pessoas não credenciadas pela Mimaki Brasil

Estão excluídas da garantia, itens de desgaste natural tal como: Kit de limpeza diária, cotonetes, cartuchos de limpeza, líquido anti congelante para o sistema de aquecimento das cabeças, cap, damper, wiper, tubulações e bombas. As despesas de hospedagem, alimentação, transporte e traslado dos técnicos, bem como de movimentações dos produtos são de responsabilidade do Cliente, assim como os custos de correio e nacionalização das peças.

**Instalação:** Os valores referentes aos serviços de instalação e treinamento estão inclusos no valor total desta proposta, sendo que a mesma só se inicia após a preparação do local pelo cliente, seguindo os requisitos técnicos do PRÉ-INSTALL e do envio do CHECK LIS fornecido pela FAG devidamente preenchido e assinado. O não atendimento destes requisitos impossibilita o início da instalação, que deverá ser agendada pelo cliente através do telefone (11) 5188-7666 com nosso departamento técnico. As despesas de hospedagem, alimentação, transporte e traslado dos técnicos, assim como de movimentações dos produtos são de responsabilidade do Cliente, se houver;

Rua Antônio de Oliveira, 494  
04718-050 - São Paulo - SP  
PABX: (11) 5188-7666





# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

**Prazo de fornecimento:** Prazo de fornecimento: Será contado da data de confirmação do pagamento do sinal.

**Validade da proposta:** Até 28/05/2019 ou enquanto durar o estoque.

**Condições de pagamento:** O pagamento do sinal será realizado no fechamento do negócio e não será ressarcido em caso de desistência.

As condições dos valores restantes do pedido poderão utilizar linhas como: CDC, Leasing, Proger, Capital de Giro, dentre outras regionais, porém o Governo não permite a utilização de Cartão BNDES, BNDES, FINAME dentre outras específicas de fomento, por se tratar de produto Importado. Todas as custas e responsabilidades são do Cliente. O recebimento do sinal não caracteriza a aprovação de crédito pela FAG ou da instituição financeira, sendo que caso o cliente não consiga aprovação, o valor do sinal será devolvido mediante justificativa de não liberação da linha de crédito emitida pela instituição financeira por escrito.

**Câmbio:** Valores em aberto até o faturamento do pedido sofrerão correção do dólar até o dia da nacionalização dos produtos pela FAG, sendo o Cliente informado pelo vendedor, mesmo em se tratando de propostas expressas em Reais;

**Documentação no pedido:**

- 1) Cadastro básico com informações do cliente;
- 2) Cheque ou comprovante de depósito do sinal;
- 3) Assinatura da proposta confirmando acordo com carimbo da empresa;

**Frete:** O transporte até o local de instalação, bem como movimentações horizontais e verticais dos produtos quando necessárias, são de responsabilidade do Cliente, quando não descrita de forma diferente na proposta;

Rua Antônio de Oliveira, 494  
04718-050 - São Paulo - SP  
PABX: (11) 5188-7666

11/12



# FAG

SOLUÇÕES GRÁFICAS

Responsabilidades: A FAG não se responsabiliza pelos danos causados ao cliente, por falha de terceiros que a impossibilitem de cumprir corretamente quaisquer obrigações constantes desta proposta, ou por quaisquer prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior, não respondendo também em qualquer caso ou título, pelo prazo necessário para a instalação ou paralisação dos equipamentos durante o tempo necessário ao seu concerto e recuperação. A FAG não responderá por Lucros Cessantes em nenhuma hipótese, sendo sua responsabilidade restrita ao valor do bem.

Nas relações existentes entre a FAG e o Cliente não se aplica o código de defesa do consumidor, tendo em vista que a aquisição dos produtos, objeto desta proposta é feita para fins de desenvolvimento de atividade empresarial.

**Declaro ter lido todas as folhas da proposta (inclusive as condições gerais a seguir) e estar de acordo com as condições aqui apresentadas.**

São Paulo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

